



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.458, DE 25 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL E OUTRAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesa com alimentação, combustível e outras no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, quando da realização da pavimentação asfáltica da Rua Santo Cristo e Avenida São Miguel, em Guarani das Missões.

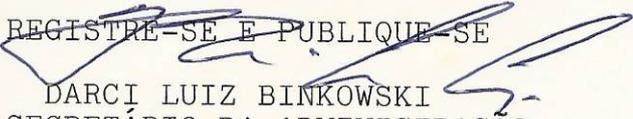
Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501.16915751.011 - Construção, pavimentação vias urbanas
4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 25 de abril de 1995.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO